



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.262, de 03 de abril de 1.998.

"Cria a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI no Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criada no Município de Ferraz de Vasconcelos, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - **JARI**, nos termos da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e outras legislações e regulamentações Federal e Estadual específicas vigentes.

**Parágrafo Único** - A JARI, é um órgão colegiado, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades decorrentes de infrações de trânsito, cuja competência está prevista no artigo 17 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Artigo 2º** - Fica garantido aos membros do **JARI** o recebimento de gratificação especial mensal, devida enquanto o membro estiver no efetivo desempenho e exercício das funções.

**§ 1º** - A gratificação prevista no "caput" deste artigo corresponderá ao valor de um salário mínimo e meio vigente na ocasião do pagamento, para o Presidente, e um salário mínimo para cada um dos demais membros, fracionados de acordo com o número de reuniões de julgamento, sendo de, no mínimo, 04 (quatro) por mês, mediante efetivo comparecimento.

**§ 2º** - A gratificação da Secretária(o) será correspondente a metade do salário mínimo vigente à época do pagamento.

continua



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.262/98 - fls.02.

**Artigo 3º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executi  
vo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei,  
correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi  
cação.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de abril de 1.998.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

HAROLDO CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento  
de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mes  
ma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO